



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 28/2024
Inexigibilidade nº 19/2024

Objeto: Contratação do escritório Liz Gomes Advogados Associados, especializado em Direito Público e Legislativo, para promover a defesa da Câmara Municipal de São Tomé das Letras no processo judicial nº 5007712-37.2024.8.13.0693, além de outras demandas relacionadas à mesma ação judicial em 1ª instância.

1. DO OBJETO

1.1 Discriminação do Objeto:

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES		
1	Representação e defesa em 1ª instância	R\$7.000
1	Contrarrazões ao Agravo de Instrumento	R\$3.000
1	Apelação (propositura ou contrarrazões):	R\$4.000
TOTAL		R\$14.000

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

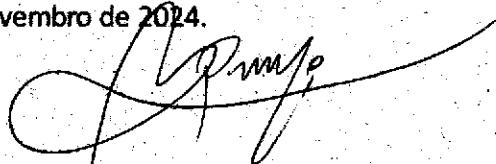
3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3. Eu, Alan Patrik de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório Liz Gomes Advogados Associados, para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial, conforme descrito neste termo de referência, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

São Tomé das Letras, 19 de Novembro de 2024.



Alan Patrik de Andrade
Presidente